

**PORTARIA Nº - 123/2019**

**De 1º de outubro de 2019.**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977/2006, em seu art. 70, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 1924415-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ANULAR** a portaria nº 51/2019 de 1º de abril de 2019, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a segurada **JOSILDA MENDES DA SILVA**, no cargo de professora, nível 02, classe LICENCIATURA PLENA, Ref.: A, C.H: 188H/AULAS, matrícula nº. 5116, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação deste Município, portadora de identidade - RG nº 2.802.446 SDS/PE, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF/MF Nº 464.026.914-53 com fundamento no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e o art. 51, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.977/2006.**

**Art. 2º - Registre-se, Publique-se.**

Goiana, PE, 1º de outubro de 2019,

*Jorge Rabelo Tavares Filho*  
Gerente do Goianaprevi  
62/2019  
**JORGE RABELO TAVARES FILHO**  
Gerente de Previdência